



Brasília, 23 de julho de 2024.

**Referência:** Processo nº 59550.000759/2024-94  
**Assunto:** Pagamento com quebra da ordem cronológica

## DESPACHO

Autorizo, com base no item 4.2.7.2, alínea “g” da Norma de Norma de Ordem Cronológica de Pagamento, e no Despacho da 5ª/SR, peça 16, e de acordo com o requerimento constante a peça 3, o pagamento com quebra da ordem cronológica, **até o montante necessário para pagamento dos salários, proventos vale alimentação e encargos dos prestadores de serviço**, da fatura nº 5165, peça 2, emitida no âmbito do contrato nº 5.0307.00/2023, firmado com a empresa Elimar Prestadora de Serviços em Geral Ltda, que tem por objeto a prestação dos serviços continuados de prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de instalações prediais e de estruturas de produção de alevinos e de pesquisa em aquicultura, apoio à produção e peixamentos públicos, atividades de monitoramento da qualidade de água e ictiológico do Rio São Francisco, nas dependências e no entorno do Centro do Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba - 5ª/CII, no Município de Porto Real do Colégio – AL.

Assinado eletronicamente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO  
Diretor-Presidente